

2014.DPE.RO, acompanhando os procedimentos na prestação de serviços de acesso móvel à internet (3G) pela Empresa OI S/A.

**Art. 2º** - O Fiscal será assistido pelo servidor **MARCOS GOMES DE SOUZA**, matrícula 300102705, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Secretaria de Núcleo, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º** - O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pela contratada; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefia da Equipe de Contas e Contratos sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente o relatório de acompanhamento e fiscalização, atualizar certidões e documentos hábeis para pagamento da despesa.

**Art. 4º** - Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela Chefia da Equipe de Contas e Contratos, que é subordinada à Divisão Administrativa.

**Art. 5º** - As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Chefia da Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 6º** - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e Cumpra-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº513/2016/GAB/DPE**  
Porto Velho, 19 de maio de 2016.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Defensor Público **GILBERTO LEITE CAMPELO**, matrícula nº 300130459, como fiscal do Contrato nº 003/2014/DPE/RO referente ao Processo nº 3001.595/2013.DPE.RO, acompanhando os procedimentos na Locação de Imóvel da Comarca de Colorado do Oeste pelo locador **MENIAS HENRIQUE PEREIRA FILHO**.

**Art. 2º** - O Fiscal será assistido pela servidora **VANILDA SAPATA JORDÃO**, matrícula 300079380, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Secretaria de Núcleo, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º** - O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pela contratada; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefia da Equipe de Contas e Contratos

sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente o relatório de acompanhamento e fiscalização, atualizar certidões e documentos hábeis para pagamento da despesa.

**Art. 4º** - Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela Chefia da Equipe de Contas e Contratos, que é subordinada à Divisão Administrativa.

**Art. 5º** - As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Chefia da Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 6º** - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e Cumpra-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº514/2016/GAB/DPE**  
Porto Velho, 19 de maio de 2016.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Defensor Público **GILBERTO LEITE CAMPELO**, matrícula nº 300130459, como fiscal do Contrato nº 021/2015/DPE/RO referente ao Processo nº 3001.218/2014.DPE.RO, acompanhando os procedimentos de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Comarca de Colorado do Oeste pelo Senhor **ALEXANDRE DE MACEDO**.

**Art. 2º** - O Fiscal será assistido pela servidora **VANILDA SAPATA JORDÃO**, matrícula 300079380, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Secretaria de Núcleo, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º** - O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pela contratada; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefia da Equipe de Contas e Contratos sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente o relatório de acompanhamento e fiscalização, atualizar certidões e documentos hábeis para pagamento da despesa.

**Art. 4º** - Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela Chefia da Equipe de Contas e Contratos, que é subordinada à Divisão Administrativa.

**Art. 5º** - As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Chefia da Equipe de Con-

tas e Contratos da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 6º** - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e Cumpra-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº515/2016/GAB/DPE**  
Porto Velho, 19 de maio de 2016.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Defensor Público **GILBERTO LEITE CAMPELO**, matrícula nº 300130459, como fiscal do Contrato nº 007/2009/DPE/RO referente ao Processo nº 3001.0196/2009.DPE.RO, acompanhando os procedimentos na Locação de Imóvel da Comarca de Cerejeiras pelo locador **GENESSI MARIA APARECIDA DE MORAES PASCUTI**.

**Art. 2º** - O Fiscal será assistido pela servidora **LAIZE DE ALMEIDA DE FREITAS**, matrícula 300069396, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Secretaria de Núcleo, que atuará na condição de suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 3º** - O fiscal terá como competência fiscalizar e certificar os serviços realizados pela contratada; determinar ações necessárias à correção das falhas na execução do contrato; comunicar a Chefia da Equipe de Contas e Contratos sobre falhas não sanadas ou danos causados pelo executor do contrato; manter livro de ocorrência; sendo instruído a preencher mensalmente o relatório de acompanhamento e fiscalização, atualizar certidões e documentos hábeis para pagamento da despesa.

**Art. 4º** - Tais atividades serão acompanhadas e monitoradas diretamente pela Chefia da Equipe de Contas e Contratos, que é subordinada à Divisão Administrativa.

**Art. 5º** - As decisões e providências superiores à competência do serviço de fiscalização deverão ser solicitadas à Chefia da Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 6º** - Esta portaria não gera efeitos financeiros.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e Cumpra-se.

**MARCUS EDSON DE LIMA**  
Defensor Público-Geral